



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado em: 03/02/2026 no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, conl. Art. 107 da Lei Orgânica Municipal.

Responsável:

“Altera a Resolução Nº 137 de 16 de abril de 2018. Que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Rio Pardo de Minas e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal Aprovou, e ela Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica Alterado os quadros de cargos efetivos, tabelas de vencimentos, contidas no **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO II-A E ANEXO II-B, da “Resolução Nº 137 de 16 de Abril de 2018**, em conformidade com o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, e com o **Decreto Federal nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025**, no percentual de 6,79 % (seis inteiros, vírgula setenta e nove por cento), que passa a vigorar com a seguinte formulação:

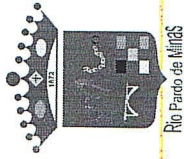
“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;”

Anexo I

Quadro de Cargos Efetivos (a que se refere o art. 5º)

Carreira	Cargos	Código do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho/semanal	Vencimento R\$
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	AUL1	3	40h	1.621,00
Agente Legislativo	Vigia	AGL1	1	40h	1.955,00
	Agente Social	AGL2	1	40h	1.955,00
	Auxiliar Administrativo	AGL3	2	40h	1.955,00
Assistente Parlamentar	Motorista	ASL1	1	40h	2.412,00
	Técnico em informática	ASL2	1	40h	2.412,00
	Assistente Legislativo	ASL3	1	40h	2.412,00
Total de cargos efetivos:			10		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Rio Pardo de Minas

Anexo II

Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)

Carreira Auxiliar Legislativo

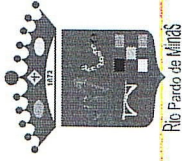
Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Fundamental	1.621,00	1.669,63	1.718,23	1.766,89	1.815,52	1.864,15	1.912,78	1.961,41	2.010,04	2.058,67	...	...	...	...	...	...	...
II	Médio / Tec. Profissionalizante	1.669,63	1.718,23	1.766,89	1.815,52	1.864,15	1.912,78	1.961,41	2.010,04	2.058,67	2.107,00	...	...	...	...	...	...	...
III	Superior	1.718,23	1.766,89	1.815,52	1.864,15	1.912,78	1.961,41	2.010,04	2.058,67	2.107,00	2.155,93	...	...	...	...	...	...	...

Anexo II- A

Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)

Carreira de Agente Legislativo

Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Médio / Tec. Profissionalizante	1.955,00	2.013,65	2.062,30	2.130,95	2.189,60	2.248,25	2.306,90	2.365,55	2.424,20	2.482,85	...	...	...	...	...	...	...
II	Superior	2.013,65	2.062,30	2.130,95	2.189,60	2.248,25	2.306,90	2.365,55	2.424,20	2.482,85	2.541,50	...	...	...	...	...	...	...
III	Pós-Graduação	2.062,30	2.130,95	2.189,60	2.248,25	2.306,90	2.365,55	2.424,20	2.482,85	2.541,50	2.600,15	...	...	...	...	...	...	...



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216-151/0001-02

Rio Pardo de Minas

Anexo II- B

Tabela de Vencimentos com Progressão e Promoção
(a que se refere o art. 5º)

Carreira de Assistente Parlamentar

Nível	Escolaridade	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	Médio / Tec. Profissionalizante	2.412,00	2.484,36	2.556,72	2.629,08	2.701,44	2.773,80	2.846,16	2.918,52	2.990,88	2.063,24	...	...	...	...	...	...	...
II	Superior	2.484,36	2.556,72	2.629,08	2.701,44	2.773,80	2.846,16	2.918,52	2.990,88	2.063,24	3.135,60	...	...	...	...	...	...	...
III	Pós-Graduação	2.556,72	2.629,08	2.701,44	2.773,80	2.846,16	2.918,52	2.990,88	2.063,24	3.135,60	3.207,96	...	...	...	...	...	...	...

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, 03 de fevereiro de 2026.

AILTON APARECIDO HENRIQUE SILVEIRA
Presidente

JUSCELINO MIRANDA COSTA
Vice-Presidente

GERALDO SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretário